



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**  
**ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NDE**

**EDITAL N° 002/COELE, de 20 de abril de 2017**

O presidente do Colegiado do Curso de **Engenharia Elétrica**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução nº 011, de 19 de março de 2012, do Conselho Universitário da UFSJ, o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Nota Técnica Reitoria 001/2011, e a Resolução nº 012, de 07 de dezembro de 1989, modificada pela Resolução N° 001, de 29 de março de 1993, ambas do Conselho Universitário da UFSJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de **quatro (04)** vaga(s) de **MEMBRO(S) DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)** do Curso de **Engenharia Elétrica**.

### **1. DAS VAGAS**

1.1. 03 (três) vaga(s) para docentes do Departamento de **Engenharia Elétrica - DEPEL**, que congrega o maior número de disciplinas do Curso.

1.2. 01 (uma) vaga para docente de Departamentos que contribuem para a composição curricular do Curso de Engenharia Elétrica.

### **2. DOS CANDIDATOS**

2.1. Poderão concorrer à eleição para membro do NDE, mediante inscrição, os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

a) para o item 1.1., alocados no **Departamento de Engenharia Elétrica - DEPEL** que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional;

b) para o item 1.2., alocados nos Departamentos que contribuem para a composição curricular do Curso de Engenharia Elétrica.

2.2. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:

a) que não atendam aos requisitos mencionados no item 2.1 deste Edital;

b) contratados como professor visitante ou substituto;

c) voluntários;

d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;

e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Datas: **20, 24, 25 e 26/04/2017**.

3.2. Local: **Sala 2.05B-EL - Secretaria da COELE**.

3.3. Horário: **09 às 12h, 13h30 às 17h e 18h às 21h**.

3.4 A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos a Membro do NDE do Curso de **Engenharia Elétrica**, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

3.5. É vedada a inscrição simultânea à eleição em mais de um Núcleo Docente Estruturante (NDE), de acordo com a Resolução CONDS Nº 012, de 07 de dezembro de 1989, em seu artigo 4º, § 2º.

#### **4. DOS ELEITORES**

4.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante apresentação de documento válido de identidade, os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

a) lotados no **Departamento de Engenharia Elétrica - DEPEL**, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre em curso, mas não necessariamente no Curso de **Engenharia Elétrica**;

b) lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no **Curso de Engenharia Elétrica** neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.

4.2. Não compõem o colégio eleitoral, para os fins do presente Edital, os docentes:

a) visitantes, substitutos ou voluntários;

b) os afastados, cedidos ou dispensados que não preenchem os requisitos dos itens 4.1.a e 4.1.b.

#### **5. DA VOTAÇÃO**

5.1. Data: **02/05/2017**

5.2. Local: **Sala 2.05B-EL - Secretaria da COELE.**

5.3. Horário: **09 às 12h, 13h30 às 17h e 18h às 20h.**

5.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

5.5. A votação é secreta.

#### **6. DA APURAÇÃO**

6.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

6.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

6.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

a) de maior titulação;

b) mais antigo na UFSJ;

c) de maior idade.

6.4. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

a) contiverem mais de uma indicação para o mesmo cargo;

b) registrarem indicação de candidatos não inscritos;

c) encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

d) estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

6.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as fases do processo eletivo.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.

7.2. O recurso de que trata o item anterior tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

## 8. DO MANDATO

8.1. O mandato do **MEMBRO DO NDE** é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 20 de abril de 2017



---

Professor Doutor Warley de Sousa Sales  
Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica  
UFSJ

**Prof. Dr. Warley de Sousa Sales**  
Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica  
Universidade Federal de São João del-Rei